



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010 /2025



0466/2025

26 de fevereiro de 2025 11:01:45

“Dispõe sobre a criação de novos cargos e a ampliação do quantitativo de cargos já existentes na estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal, alterando a Lei Municipal nº 1.050, de 02 de abril de 2008, e suas posteriores modificações, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, NO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO REGIMENTO INTERNO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º – A Lei Municipal nº 1.050, de 02 de abril de 2008, passa a vigorar com as alterações estabelecidas nesta Lei Complementar, promovendo a criação e ampliação de cargos no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 2º – Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o seguinte cargo efetivo de provimento por Concurso Público:

I – Analista de Recursos Humanos, no total de um (01) cargo, com enquadramento no nível salarial VIII, Classe A-J com exigência de formação mínima de curso superior nas áreas de Administração, Contabilidade ou Recursos Humanos.

Art. 3º – Fica ampliado o quantitativo de cargos efetivos de provimento por Concurso Público já existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal, conforme disposto abaixo:

I – Motorista, com acréscimo de um (01) cargo, enquadrados no nível salarial V, classe A-J, com exigência de formação mínima no ensino fundamental completo.

Art. 4º – Ficam criados, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Assessor Audiovisual para Equipamentos do Plenário, no total de dois (02) cargos, com enquadramento no nível salarial V, classe A-A, e exigência de formação mínima no ensino médio completo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

II – Assessor Executivo de Assuntos Institucionais, no total de um (01) cargo, com enquadramento no nível salarial X, classe A-A, e exigência de formação mínima no ensino superior completo.

III – Assistente de Manutenção, no total de um (01) cargo, com enquadramento no nível salarial IV, classe A-A, com exigência de formação mínima no ensino fundamental completo.

IV – Assistente Parlamentar, no total de quinze (15) cargos, com enquadramento no nível salarial VII, classe A-A, e exigência de formação mínima no ensino médio completo.

V – Assistente de Almoxarifado, no total de dois (02) cargos, com enquadramento no nível salarial V, classe A-A, e exigência de formação mínima no ensino médio completo.

VI – Supervisor de Frotas, no total de um (01) cargo, com enquadramento no nível salarial V, classe A-A, e exigência de formação mínima no ensino médio completo.

Art. 5º – Fica ampliado o quantitativo de cargos de provimento de comissão já existentes na estrutura administrativa da Câmara Municipal, conforme disposto abaixo:

I – Assessor de Procedimentos Licitatórios, com acréscimo de um (01) cargo, enquadrados no nível salarial VIII, classe A-A, com exigência de formação mínima de curso tecnólogo ou ensino superior nas áreas de Administração, Contabilidade ou Direito.

II – Assessor Administrativo, com acréscimo de quatro (04) cargos, enquadrados no nível salarial IV, classe A-A, com exigência de formação mínima no ensino fundamental completo.

III – Assistente de Comunicação, com acréscimo de três (03) cargos, enquadrados no nível salarial VI, classe A-A, com exigência de formação mínima no ensino médio completo.

Art. 6º – Fica equiparado, no âmbito do Poder Legislativo os níveis salariais dos cargos de Diretor Geral, Contador e Controlador Interno para o nível XI.

Art. 7º – As atribuições dos novos cargos, que estão disposto no artigo 2º e artigo 4º desta Lei Complementar, devem ser criadas por Resolução no prazo de noventa dias.

Art. 8º – Os cargos criados e ampliados por esta Lei Complementar passam a integrar a estrutura organizacional do Poder Legislativo, sendo regidos pelas disposições da Lei Municipal nº 1.050, de 02 de abril de 2008, e pelos normativos internos aplicáveis à gestão de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 9º – Os Anexos I, II, III, IV, V, VI desta Lei Complementar, passam a integrar a presente legislação para todos os efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

Art. 10 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera do Leste – MT, 21 de fevereiro de 2025.

ERALDO GONÇALVES FORTES

VEREADOR – PSB

GISLAÏNE ALVES YAMASHITA

VEREADORA - PL

HERBERT DA SILVA

VEREADOR – UB

JOÉLIO ROSA DE MORAES

VEREADOR – UB

KARLA JACKELINE DA SILVA SOUZA

VEREADORA – MDB

LUCAS TELLES DOS PASSOS

VEREADOR – PRD

**MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA
DE MORAES**

VEREADOR – PRD

MARCONDES MARTIGNAGO

VEREADOR - PSBD

MARIA GARZELLA

VEREADORA – MDB

**MARIANA LEANDRO DALLABRIDA
CARVALHO**

VEREADORA - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

RAFAEL PEREIRA DE ABREU

VEREADOR – UB

ROGÉRIO HENRIQUE DE ARAÚJO

VEREADOR - UB

SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES

VEREADOR – UB

UBERDAN JUNIOR MOESCH

VEREADOR – MDB

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA

VEREADOR – MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Lei visa a criação e ampliação do quadro de cargos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Primavera do Leste, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo municipal. O aumento da população em nossa cidade e a complexidade das demandas exigem um aumento do quadro funcional. A implementação de novos cargos é fundamental para assegurar a qualidade no serviço prestado à população e a realização das atividades do poder legislativo.

Esse incremento no número de servidores da administração trará resultados de maneira imediata no atendimento aos munícipes. Ademais, o implemento de cargos como Motorista e Assistentes Parlamentares oferecerá o apoio logístico e funcional essencial para o adequado funcionamento das tarefas da Câmara Municipal, fazendo com que os vereadores se concentrem mais em ações legislativas e de representação da população com o apoio necessário.

Outro ponto importante são as vagas que exijam formação especializada, como o Assessor de Procedimentos Licitatórios e Analista de Recursos Humanos, que buscam aprimorar as operações do legislativo. Isso assegura que as tarefas sejam realizadas por profissionais competentes e habilitados.

A equiparação dos níveis salariais entre os cargos de Diretor Geral, Contador e Controlador Interno é uma medida que visa harmonizar as funções, garantindo que todas as áreas do Poder Legislativo tenham uma estrutura igualitária e justa.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei Complementar é essencial para suprir as exigências administrativas do Poder Legislativo Municipal e garantir uma gestão mais eficaz e eficiente. A criação e o aumento das posições sugeridas representam avanços importantes para a modernização e o fortalecimento da estrutura legislativa, evidenciando o comprometimento da Câmara Municipal em atender às necessidades da comunidade de maneira rápida e eficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

		DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS				ESCOLARIZAÇÃO
			EXISTENTES	EXTINTOS	CRIADOS	TOTAL	
I	GRUPO DE APOIO OPERACIONAL I	Agente da Administração Pública	05	--	--	05	Alfabetizado
II	GRUPO DE APOIO OPERACIONAL II	Serviços Gerais	04	--	--	04	Ensino Fundamental
		Vigia	03	--	--	03	
		Motorista	02	--	01	03	
		Ajudante Legislativo	02	--	--	02	
III	GRUPO TÉCNICO OPERACIONAL I	Recepcionista	02	--	--	02	Ensino Médio
		Telefonista	02	--	--	02	
		Agente Administrativo	04	--	--	04	
		Técnico em Administração Legislativa	03	--	--	03	
IV	GRUPO TÉCNICO OPERACIONAL II	Analista em Informática	01	--	--	01	Graduação na área de Informática, e/ou Tecnólogo
		Analista de Recursos Humanos	00	--	01	01	Graduação Superior nas áreas de Administração, Contabilidade ou Recursos Humanos
		Secretária Executiva	01	--	--	01	Ensino Superior
		Técnico em Documentação e Arquivo	01	--	--	01	Ensino Superior
V	GRUPO TÉCNICO OPERACIONAL REGULAMENTA DO	Contador	01	--	--	01	Graduação Superior em Contabilidade, com registro no órgão de classe.
		Controlador Interno	01	--	--	01	Graduação Superior em Contabilidade e/ou Direito, com registro no órgão de classe.
		Procurador Jurídico	01	--	--	01	Graduação Superior em Direito, com registro no órgão de classe.
TOTAL			33	00	02	35	

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS				ESCOLARIZAÇÃO
		EXISTENTES	EXTINTOS	CRIADOS	TOTAL	
ASSESSORIA DE GESTÃO	Diretor Geral	01	--	--	01	Ensino Superior
	Coordenador Administrativo	01	--	--	01	Ensino Superior
	Coordenador Legislativo	01	--	--	01	Ensino Superior ou Curso Tecnólogo
	Coordenador de Licitações e Contratos	01	--	--	01	Ensino Superior nas áreas de Administração, Contabilidade ou Direito
	Coordenador de Gestão de Pessoas	01	--	--	01	Ensino Superior nas áreas de Administração, Contabilidade, ou Recursos Humanos
ASSESSORIA GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Assessor Especial da Presidência	01	--	--	01	Ensino Médio
	Assessor Executivo de Assuntos Institucionais	00	--	01	01	Ensino Superior
	Assessor de Gabinete da Presidência	02	--	--	02	Ensino Médio
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	Assessor Audiovisual para Equipamentos do Plenário	00	--	02	02	Ensino Médio
	Assessor Financeiro	02	--	--	02	Ensino Médio / Curso Técnico Contábil
	Assessor de Imprensa	01	--	--	01	Ensino Superior com Registro no DRTb
	Assessor em Tecnologia de Informação	01	--	--	01	Ensino Superior na área de informática ou Tecnólogo na área de Informática
	Assessor Administrativo	01	--	04	05	Ensino Fundamental
	Assistente de Almoxarifado	--	--	02	02	Ensino Médio
	Assistente de Recursos Humanos	01	--	--	01	Ensino Superior e/ou Tecnólogo nas áreas de Administração, Contabilidade, ou Recursos Humanos
	Assistente de Arquivo	01	--	--	01	Ensino Médio
	Assistente de Manutenção	00	--	01	01	Ensino Fundamental
	Assistente de Patrimônio	01	--	--	01	Ensino Médio
	Assistente de Comunicação	01	--	03	04	Ensino Médio
	Assessor de Procedimentos Licitatórios	01	--	01	02	Ensino Superior e/ou Tecnólogo nas áreas de Administração, Contabilidade ou Direito

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000
Primavera do Leste - MT | Tel.: (66) 3498-3590 • (66) 3498-1734
www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

	Encarregado de Manutenção	01	--	--	01	Ensino Médio
	Supervisor de Frotas	--	--	01	01	Ensino Médio
ASSESSORIA JURÍDICA	Assessor Jurídico	01	--	--	01	Graduado em Direito com inscrição na OAB
	Procurador-Geral	01	--	--	01	Graduado em Direito com inscrição na OAB
ASSESSORIA LEGISLATIVA	Assessor Legislativo	03	--	--	03	Ensino Médio
	Assessor de Plenário	02	--	--	02	Ensino Médio
	Assessor de Comissões Permanentes	01	--	--	01	Curso Superior em Direito
ASSESSORIA PARLAMENTAR	Assessor Parlamentar	15	--	--	15	Ensino Médio
	Assessor da Sala da Mulher	01	--	--	01	Ensino Médio
	Assistente Parlamentar	--	--	15	15	Ensino Médio
TOTAL		43	--	30	73	


MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

ANEXO – III

NÍVEIS DE VENCIMENTOS

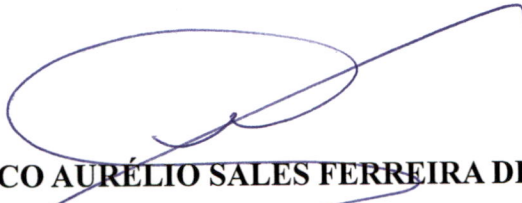
NOMENCLATURA DOS CARGOS	NÍVEL	CLASSE INICIAL	CLASSE FINAL
Agente Administrativo	IV	A	J
Agente de Administração Pública	III	A	J
Ajudante Legislativo	III	A	J
Analista de Informática	VIII	A	J
Analista de Recursos Humanos	VIII	A	J
Assessor Administrativo	IV	A	A
Assessor Audiovisual para Equipamentos do Plenário	V	A	A
Assessor da Sala da Mulher	VIII	A	A
Assessor de Comissões Permanentes	X	A	A
Assessor de Imprensa	VIII	A	A
Assessor de Plenário	IV	A	A
Assessor de Procedimentos Licitatórios	VIII	A	A
Assessor em Tecnologia da Informação	VIII	A	A
Assessor Especial da Presidência	IX	A	A
Assessor Executivo de Assuntos Institucionais	X	A	A
Assessor Financeiro	IX	A	A
Assessor Jurídico	X	A	A
Assessor Legislativo	VIII	A	A
Assessor Parlamentar	VII	A	A
Assistente de Almoxarifado	V	A	A
Assistente de Arquivo	VI	A	A
Assistente de Comunicação	VI	A	A
Assistente de Manutenção	IV	A	A
Assistente de Patrimônio	VI	A	A
Assistente de Recursos Humanos	VI	A	A
Assistente Parlamentar	VII	A	A
Contador	XI	A	J
Controlador Interno	XI	A	J
Coordenador Administrativo	IX	A	A
Coordenador de Gestão de Pessoas	IX	A	A
Coordenador de Licitações e Contratos	IX	A	A
Coordenador Legislativo	IX	A	A
Diretor-Geral	XI	A	A
Encarregado de Manutenção	VIII	A	A
Motorista	V	A	J



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

Procurador Jurídico	XI	A	J
Recepcionista	IV	A	J
Secretária Executiva	VIII	A	J
Serviços Gerais	III	A	J
Supervisor de Frotas	V	A	A
Técnico em Administração Legislativa	VIII	A	J
Técnico em Documentação e Arquivo	VIII	A	J
Telefonista	V	A	J
Vigia	III	A	J


MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2025

ANEXO IV

DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO 2025/2027 (Inciso I, art.16, LC 101/2000)

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES ACERCA DO PROJETO DE LEI PARA A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS E REENQUADRAMENTO E AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS JÁ EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O presente anexo visa atender ao disposto na Constituição Federal (art 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere a concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base no atual Quadro de servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Corresponde à criação de novos cargos e aumento no quantitativos de outros de modo a atender melhor a demanda atual da Câmara Municipal de Primavera do Leste, além do reenquadramento de cargos de mesma dimensão para níveis iguais, visando a correção no quadro geral. A seguir serão demonstrados os reflexos que a presente proposta irá gerar:

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição	Despesa folha atual (02/2025)	Total da Folha após Projeto de Lei	Impacto mês	Impacto Ano (11,33 x impacto mês)
Criação de 1 Analista de RH nível VIII		8.322,63	8.322,63	94.295,40
Ampliação de 1 vaga de motorista nível V		4.011,66	4.011,66	45.452,11
Criação de 2 Assessor Audiovisual nível V		8.023,32	8.023,32	90.904,21



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

Criação de 1 Assessor Executivo nível X		12.245,01	12.245,01	138.735,96
Criação de 1 Assistente de Manutenção nível IV		3.209,88	3.209,88	36.367,94
Criação de 15 Assistente Parlamentar nível VII		117.551,10	117.551,10	1.331.853,96
Criação de 2 Assistente de Almojarifado nível V		8.023,32	8.023,32	90.904,21
Criação de 1 Supervisor de Frotas nível V		4.011,66	4.011,66	45.452,11
Aumentar 1 Assessor de Procedimentos Licitatórios nível VIII		8.322,63	8.322,63	94.295,40
Aumentar 4 Assessor Administrativo nível IV		12.839,52	12.839,52	145.471,76
Aumentar 3 Assistente de Comunicação nível VI		15.046,56	15.046,56	170.477,52
Equiparação de cargos no nível XI	37.805,75	49.050,54	11.244,79	127.403,47
Total Impacto Folha	1.001.740,38	1.214.592,46	212.852,08	2.411.614,06

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida 01/2024 à 12/2024	662.592.862,95	752.419.871,62	808.851.361,99
Duodécimo 2025 (*2)	28.000.000,00	30.800.000,00	33.880.000,00
Previsão de Gasto com Pessoal antes do PL	14.354.939,64		
Impacto Ano Projeto de Lei Atual (*4)	2.411.614,06		
Despesa Pessoal prevista após Projeto de Lei (*5)	16.766.553,70	17.705.480,70	18.452.651,99
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre RCL	2,53%	2,35%	2,28%
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre Receita da Câmara	59,88%	57,48%	54,46%

(*1) para 2025 foi utilizada a RCL finalizada em 2024 e nos anos seguintes os valores retirados de impacto realizado pelo Executivo Municipal recentemente.

(*2) Valor orçamentário do ano atual e evolução de 10% nos outros anos.

(*3) Gasto total com pessoal previsão inicial de 2025 com base na competência 02/2025 x 14,33.

(*4) Valor calculado conforme tabela "a" deste impacto.

(*5) previsão de gasto após aprovação do projeto atual e nos anos seguintes, aumento conforme IPCA projetado de 5,6 e 4,22%.

Considerando que o limite de alerta para Despesa total com pessoal é de 5,40% da Receita Corrente Líquida e que a folha de pagamento da Câmara não poderá ultrapassar 70%



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

de sua receita total, podemos concluir que os percentuais alcançados com este projeto possuem adequação orçamentária e financeira e não comprometerão a Gestão Fiscal do município, devendo apenas haver uma análise no Quadro de Distribuição da Despesa de modo a fazer os remanejamentos necessários para cobrir esse incremento.

Primavera do Leste, 21 de fevereiro de 2025

José Luiz dos Santos

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
CONTADOR / CRC MT 014481-O



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA **(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)**

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual, as metas e os resultados fiscais.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 21 de fevereiro de 2025

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

ANEXO – VI

TABELA DE VENCIMENTOS

Nível/ Class e	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.626,23	1.756,33	1.896,86	2.048,59	2.212,47	2.389,47	2.580,62	2.787,08	3.010,04	3.250,84
II	2.054,28	2.218,62	2.396,12	2.587,80	2.794,82	3.018,41	3.259,88	3.520,68	3.802,33	4.106,51
III	2.567,88	2.773,31	2.995,17	3.234,79	3.493,57	3.773,05	4.074,90	4.400,88	4.752,96	5.133,19
IV	3.209,88	3.466,67	3.744,00	4.043,52	4.367,00	4.716,37	5.093,67	5.501,17	5.941,26	6.416,56
V	4.011,66	4.332,59	4.679,20	5.053,53	5.457,82	5.894,44	6.365,99	6.875,27	7.425,30	8.019,32
VI	5.015,52	5.416,76	5.850,11	6.318,11	6.823,56	7.369,44	7.959,01	8.595,73	9.283,38	10.026,05
VII	E 6.269,39	6.770,94	7.312,62	7.897,62	8.529,44	9.211,79	9.948,73	10.744,63	11.604,20	12.532,54
	C 7.836,75									
VIII	E 8.322,63	8.988,43	9.707,51	10.484,11	11.322,85	12.228,67	13.206,96	14.263,52	15.404,60	16.636,96
	C 7.836,75									
IX	9.796,00	10.579,68	11.426,06	12.340,14	13.327,35	14.393,54	15.545,02	16.788,62	18.131,71	19.582,24
X	12.245,00	13.224,60	14.282,57	15.425,18	16.659,19	17.991,92	19.431,27	20.985,78	22.664,65	24.477,81
XI	13.585,90	14.672,77	15.846,59	17.114,32	18.483,46	19.962,13	21.559,11	23.283,83	25.146,54	27.158,26
XII	15.407,08	16.639,65	17.970,82	19.408,49	20.961,18	22.638,08	24.449,13	26.405,06	28.517,47	30.798,87

MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT